



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, CNPJ: 13.674.817/0001-97, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça D. Hélio Pascoal, 94, por seu(s) procurador(es) no fim assinado, legalmente constituído(s), sendo credor de:

CLUBE DE CAMPO CAIÇARA
RUA CAIÇARA

, SN

CENTRO
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA - 46.140-000

da quantia de R\$. 2.137,13

(dois mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos)

Proveniente da DÍVIDA ATIVA conforme certidão que faz parte desta petição inicial, doc. nº 02, vem, com fundamento na Lei nº 6.830/80 e disposições pertinentes do CPC, propor EXECUÇÃO FISCAL contra o devedor acima qualificado.

Diante do exposto, requer a citação do executado, pelo correio, conforme determina o art. 8º, I, da Lei nº 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito crescido dos encargos legais referidos nos títulos exequendos, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes, na razão de 20% (vinte por cento), sobre o montante apurado da dívida, ou garantir a execução, na forma do art. 9º do citado diploma legal, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o pedido.

Não sendo encontrado(a) o(a) executado(a), sejam arrestados bens suficientes à garantia da execução, como previsto no art. 7º, inciso III. Feita a penhora ou arresto, requer ainda, que se proceda conforme disposto nos arts. 7º, IV e V; 12, parágrafo 2º; 13 e 14, I a III, todos da Lei nº 6.830/80. Dá-se a causa o valor equivalente ao crédito executado com os acréscimos legais.

P. deferimento.

Dr. Hélio Diógenes Cambui Alves
OAB-BA.27.583 / OAB-DF 25.355

Dr. Adailton Ferreira Porto Sobrinho
OAB-BA.52.588





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

(IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU)

Emissão: 31/10/2019
Page 2 of 2

CLUBE DE CAMPO CAIÇARA
INSCRIÇÃO/CGA: 01.01.047.0511.001 INSCRIÇÃO ANTERIOR: 01.01.047.0511.001
LOCALIZAÇÃO: RUA CAIÇARA, SN GALPAO
CORRESPONDÊNCIA: RUA CAIÇARA , SN

NB: 000.009.576-04
CNPJ:

CENTRO
46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/AUTO DE INFRAÇÃO:

É DEVEDOR DA FAZENDA MUNICIPAL DA QUANTIA ABAIXO DISCRIMINADA, CONFORME INSCRIÇÃO NO(S) LIVRO(S) DA DÍVIDA

NATUREZA	COTA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO	LIVRO Nº	FOLHA Nº	DT INSCRIÇÃO
IPTU	0	2014	31/12/2014	492,91	1.107,81	14	39	30/12/2014
IPTU	0	2015	31/12/2015	524,75	1.029,32	16	44	31/12/2015
Total:					2.137,13			

Conforme a seguinte fundamentação legal:

Constituição do crédito - Notificação de lançamento

A Dívida em apreço, é inscrita nesta data, à vista dos elementos constates em notificação de lançamento elaborada a partir do Cadastro Imobiliário.

ENQUADRAMENTO LEGAL:	Art. 27 a 50 da Lei 1021/2005 Art. 70 a 93 da LC 1.375/2017	(2005 / 2017) (2018 /)
ATUALIZAÇÃO MONETARIA:	Art. 22, I, § 3º, 8º, da Lei 1021/2005 Art. 20, I, § 3º, da LC 1.375/2017	(2005 / 2017) (2018 /)
MULTA DE MORA:	Art. 22, III, § 6º, da Lei 1021/2005 Art. 20, III, § 6º, da LC 1.375/2017	(2005 / 2017) (2018 /)
JUROS DE MORA:	Art. 22, IV, § 7º, da Lei 1021/2005 Art. 20, IV, § 7º, da LC 1.375/2017	(2005 / 2017) (2018 /)

Livramento de Nossa Senhora-(BA), 18 de outubro de 2019.

FORMA DE CALCULO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

MULTA DE MORA

De 01/01/1995 até 31/12/2004
maior que 90 dias calcular 10% -

De 01/01/2005 até 31/12/2017
maior que 0 dias e menor igual à 30 dias calcular 2% - Art. 22, III, § 6º, da Lei 1021/2005
maior que 30 dias e menor igual à 90 dias calcular 5% - Art. 22, III, § 6º, da Lei 1021/2005
maior que 90 dias calcular 10% - Art. 22, III, § 6º, da Lei 1021/2015

De 01/01/2018 até
maior que 0 dias e menor igual à 30 dias calcular 2% - Art. 20, III, § 6º, da LC 1.375/2017
maior que 30 dias e menor igual à 90 dias calcular 5% - Art. 20, III, § 6º, da LC 1.375/2017

maior que 90 dias calcular 10% - Art. 20, III, § 6º, da LC 1.375/2017

JUROS DE MORA

De 01/01/1995 até 31/12/2004
Calcular 1% mês/fração de mês
Ato Legal

De 01/01/2005 até 31/12/2017
Calcular 1% mês/fração de mês
Ato Legal: Art. 22, IV, § 7º, da Lei 1021/2005

De 01/01/2018 até
Calcular 1% mês/fração de mês
Ato Legal: Art. 20, IV, § 7º, da LC 1.375/2017

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Cálculo A Monetária: ART. 20, I, § 3º, da LC 1.375, DE 20/12/2017

Ano: 1995 :	5,0243	Ano: 2011 :	1,5980
Ano: 1996 :	4,1044	Ano: 2012 :	1,5005
Ano: 1997 :	3,7465	Ano: 2013 :	1,4178
Ano: 1998 :	3,5603	Ano: 2014 :	1,3378
Ano: 1999 :	3,5024	Ano: 2015 :	1,2574
Ano: 2000 :	3,2152	Ano: 2016 :	1,1361
Ano: 2001 :	3,0339	Ano: 2017 :	1,0690
Ano: 2002 :	2,9180	Ano: 2018 :	1,0386
Ano: 2003 :	2,5040	Ano: 2019 :	1,0000
Ano: 2004 :	2,2909		
Ano: 2005 :	2,1293		
Ano: 2006 :	2,0144		
Ano: 2007 :	1,9528		
Ano: 2008 :	1,8694		
Ano: 2009 :	1,7654		
Ano: 2010 :	1,6926		





1º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

LIVRAMENTO BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2021 -1 - Frente-

L-02 Fls 14448

Célia de Castro Meira

Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA N.º 22.448

DATA 07/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel situado neste Município. Um lote de terras medindo dez mil metros quadrados (10.000m²), situado no Sítio Caiçara, arrabalde desta Cidade tendo os outorgantes dado os limites seguintes: ao Nascente Norte e Sul com os outorgantes vendedores e ao Poente com estrada que desta cidade vai a Rua do Arreião, mediante as cláusulas seguintes: 1º O outorgado ou seus sucessores serão obrigados ao feitiço das cercas da propriedade Caiçara ficando ainda responsáveis pelos concertos na reparação das mesmas a todo tempo que necessitar e as despesas correrão por conta do outorgado; 2º O outorgado será obrigado a respeitar as cercas confiantes, com os outorgantes não deixando encostar as terras cavadas, para construção ao próprio Clube que venha prejudicar os outorgantes abaixo, causando, a terra na sua propriedade; 3º As águas das piscinas ao serem esgotadas deverão correr num leito especial de 20,00 (vinte) a 30,00 (trinta) metros de comprimento construído pelo próprio outorgado a fim de não causar erosão das terras dos outorgantes abaixo, para não terem prejuízos e se isto acontecer o clube será obrigado as despesas do dano causado pelas águas; 4ª Caso o outorgado necessitar de construir muros em qualquer lugar das cercas que confinam com os outorgantes as despesas correrão por conta do outorgado. **TERMO DE AVERBAÇÃO:** Data: 04.10.2001. Que Exequente o Sr. Romualdo Machado Pires Executado Clube de Campo Caiçara, conforme cumprimento da Certidão para fins de Registro de Penhora-Vara do Trabalho de Brumado/BA (Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), processo nº 63.01.00.0342.47, no valor de R\$ 3.487,38, procedo a inscrição do Registro de penhora do terreno localizado na Rua Ursino Tanajura Meira, confrontando-se à esquerda com Antônio Lessa Pereira e ao fundo com o Clube de Campo Caiçara; área 10 metros de frente e 30 metros de frente ao fundo. **Data 30.07.2002. Carta de Adjudicação.** Nos termos da Carta de Adjudicação de 24 de julho de 2002, extraída dos autos de nº 63.01.00.0342.47, da Ação Trabalhista promovida por Romualdo Machado Pires contra Clube de Campo Caiçara, pelo coordenador de Serviços Sr. José Infante Neto, da Vara do Trabalho de Brumado, estando devidamente assinada pelo M.M Juiz de Direito da Vara do Trabalho, Dr. José Ferreira Neves, coube ao Adjudicante Romualdo Machado Pires, brasileiro, casado, limpador de piscina, nascido no dia 19.11.71, CTPS 24.208, série 00034-BA, residente e domiciliado Av. Presidente Vargas, 1218, Livramento de Nossa Senhora-BA, o imóvel constante de um terreno localizado na Rua Ursino Tanajura Meira, confrontando a esquerda com Antônio Lessa Pereira e ao fundo com o Clube de Campo Caiçara com área de 10 metros de frente, 30 metros de fundos, área total 300,00m², que foi adjudicado no valor de três mil reais (R\$ 3.000,00). Proprietários: Antônio Pereira Spínola e s/mulher D. Maria das Dores Vilas Boas Spínola, residentes nesta, portadores do CPF sob nº 017469285. Registro anterior sob nº 7.816 livro de Transcrições 3-G Fls 272 datado de 10/04/1975 do CRI desta Comarca de

continua no verso



Livramento/BA. Oficiala delegataria Joce

R-1-M-22.448. ABERTURA DE MATRICULA (MATRICULA DE OFICIO). DATA 07.06.2021. Protocolada sob nº 327.999 livro 1-B8 fls. 204 em 07 de junho de 2021. Transmitedores: Antônio Pereira Spinoia e s/mulher D. Maria das Dores Vilas Boas Spinoia, residentes nesta, portadores do CPF sob nº 017469285, Vendeu ao CLUBE DE CAMPO CAIÇARA, C.G.C. 13674833/0001, representado pelo seu Diretor Administrativo o Sr. José Leonio Cezar, residente nesta cidade, bancário portador do CPF 003485465. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura de Compra e Venda lavrada pelo Tabelião de Notas Elemar Klinger Spinoia em data de 20 de março de 1975, com valor de vinte mil cruzeiros Cr\$ 20.000,00. Custas recolhidas através do DAJE Isento: Emissor 0574 - Série 002 - Nº 03344. Selada com o selo de nº 0574.AB045363-9 Código de validação: IZFIMLL18V Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade. Oficiala Delegataria Joce

AV-2-M-22.448 PENHORA Data 07.06.2021. Protocolada sob nº 327.994 livro 1-B8 fls 204 em 07 de junho de 2021. Procedo à Inscrição de registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula acima, de propriedade do Executado, em cumprimento ao Auto de Penhora e Avaliação assinado pela Oficial de Justiça e Avaliador Hdsen Cruz Pita desta Comarca de Livramento Bahia, que fica em arquivo neste Cartório, Processo Execução nº 8000063-02.2020.8.05.0153 exequente Livramento de Nossa Senhora Prefeitura Municipal, executado Clube de Campo Caiçara, para assegurar o pagamento, devido ao exequente no valor de R\$ 2.137,13. DAJE Isento: Emissor 0574 - Série 002 - Nº 033446. Selo de autenticidade nº 0574.AB045365-5 Código de validação: D8G4AQC91J Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade. Oficiala Delegataria Joce

